



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.228/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, destinado a **Devolução de Saldo de Convênio** referente ao **Contrato de Repasse nº 812198/2014 - Recuperação de Estradas Vicinais** e dá outras providências.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis	☐ Autógrafos
☐ Resoluções	☐ Portarias
☐ Decreto Legislativo	

Sub. nº 2.228 2018
em 15/10/2018
Ass. Sec. Mun.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, Melhoramento e Conservação de Estradas Vicinais.
PROJETO:	1.388.	Recuperação de Estradas Vicinais .
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições		R\$ 30.000,00
Fonte 67 – Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados a Educação/Saúde/A.Social.		
Total		R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundo do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento **Contrato de Repasse nº 812198/2014** e mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2018.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

11 / 10 / 2018